



LEI MUNICIPAL Nº 767 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de valores retroativos referentes ao piso nacional dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, Estado da Bahia, consoante às atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Real/BA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de valores retroativos no que se refere aos reajustes do piso nacional dos professores da rede municipal.

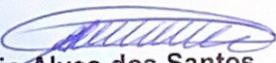
Parágrafo Único. Os valores são referentes ao ano de 2016, e dos meses de janeiro a junho de 2017.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento em até três parcelas mensais.

Art. 3º. O Município consignará o referido pagamento conforme dotação existente na Lei Orcamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/11/2020.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal